



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

deverá ser debatida internamente, cabendo estabelecer como será feita a forma de execução da norma.

Art. 4º - Estabelecimentos, de qualquer espécie, com atendimento ao público, ficar-se-ão obrigados a incluir pessoas portadoras com Fibromialgia nas vagas de estacionamento prioritárias já disponibilizadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

RAZÕES DO VETO: O texto cria e estabelece obrigação onerosa, determinando aos estabelecimentos, de qualquer espécie, com atendimento ao público, a obrigação reservar vagas de estacionamento prioritárias as pessoas portadoras com Fibromialgia, criando, assim, obrigações administrativas, abarcando atos de gestão administrativa, há vício de iniciativa nos termos dos incisos III e VI do art. 63 da Constituição do Estado do Espírito Santo. Em que pese a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público, uma vez que a proposta deverá ser debatida internamente, cabendo estabelecer como será feita a forma de execução da norma.

Art. 5º - A identificação da pessoa portadora de Fibromialgia se dará por meio de carteira, cartão, adesivo ou similar que comprove a condição da pessoa com síndrome de Fibromialgia, acompanhada de um documento com foto.

RAZÕES DO VETO: O texto cria e estabelece obrigação onerosa, determinando a forma como se dará a identificação da pessoa portadora de fibromialgia, criando, assim, obrigações administrativas, abarcando atos de gestão administrativa, há vício de iniciativa nos termos dos incisos III e VI do art. 63 da Constituição do Estado do Espírito Santo. Em que pese a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público, uma vez que a proposta deverá ser debatida internamente, cabendo estabelecer como será feita a forma de execução da norma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Em razão dos vetos lançados, determinei à equipe de Governo empreender estudos com vistas à elaboração de Decreto para tratar dos temas aqui vetados.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Cariacica-ES.

Cariacica, 20 de abril de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.04.20 15:29:03
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 11.973/2023



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticacao> com o identificador 31003190399034003990399035A00399049052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.